



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
Comissão Permanente do Vestibular – **COMPERVE**
Rua Amaro Cavalcante, nº 294 – Centro, 59610 - 110 – Mossoró
Telefone: (84) 3315-2153 – FAX: (84) 3315-2172
www.uern.br/comperve E-mail: comperve@uern.br

EDITAL Nº 015/2012 – COMPERVE

DIVULGA NORMAS DO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO PSV/2013 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS INICIAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, NO ANO LETIVO DE 2013.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - **UERN**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 39/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 29 de outubro de 2012, torna público o edital do PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO – PSV/2013 para preenchimento das vagas iniciais dos cursos de graduação desta Universidade, no ano letivo de 2013.

1. DO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO – PSV/2013

1.1. O acesso aos cursos de graduação da **UERN**, para preenchimento de vagas iniciais autorizadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, far-se-á através do Processo Seletivo Vocacionado – PSV/2013, constituído de avaliações por grupos de disciplinas afins aos cursos ofertados, objetivando a classificação de candidatos por meio de uma das seguintes modalidades:

- a) PSV de forma isolada;
- b) PSV combinado com o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/2012.

1.2. O PSV 2013 destina-se aos portadores de certificados de conclusão do ensino médio (ou equivalente a este nível de ensino) ou aos que estiverem cursando, no ano letivo de 2012, o último ano do ensino médio (ou equivalente a este nível de ensino).

1.3. O PSV 2013 será aplicado, simultaneamente, nos municípios de Mossoró, Assu, Pau dos Ferros, Patu, Natal e Caicó.

1.4. O PSV 2013 terá validade para matrícula nos cursos de graduação da UERN, dentro do número de vagas iniciais estabelecido no item **2.2** deste edital, para o ano letivo de 2013.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Em cumprimento à Lei Estadual nº. 8.258 de 27 de dezembro de 2002, 50% (cinquenta por cento) das vagas iniciais distribuídas por campus, núcleo, curso, habilitação, turno e semestre letivo da UERN são destinados a alunos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental e médio em escola pública (candidatos da modalidade cotista), devendo as demais vagas serem preenchidas em obediência à classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

2.1.1. Na desistência de candidatos cotistas, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de cotas, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação destes candidatos.

2.1.2. Na desistência de candidatos não cotistas, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão ser ocupadas por candidatos pertencentes à classificação geral, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação destes candidatos.

2.1.3. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos cotistas, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

2.1.4. O horário de funcionamento das atividades obrigatórias dos cursos de graduação está disponível no Manual do Candidato.

2.2. Serão ofertadas **2.602** vagas nos cursos de graduação, conforme os quadros abaixo:

LEGENDA: (Cód.) Códigos, (Sem.) Semestre, Turnos de funcionamento dos cursos: (M) Manhã, (T) Tarde, (N) Noite, (MT) Manhã e Tarde, (TN) Tarde e Noite, (MTN) Manhã, Tarde e Noite, (MN) Manhã e Noite.

CAMPUS CENTRAL – MOSSORÓ

Cód.	Cursos (Habilitação)	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
01001	Ciências Econômicas (Bacharelado)	N	46	-
01002	Ciências Econômicas (Bacharelado)	M	-	36
01003	Administração (Bacharelado)	N	46	-
01004	Serviço Social (Bacharelado)	MN	46	-
01005	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	N	18	-
01006	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas	N	16	-
01007	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Espanhola e respectivas Literaturas	N	16	-
01008	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Espanhola e respectivas Literaturas	T	-	16
01009	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	M	-	20
01010	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas	M	-	20
01011	Pedagogia (Licenciatura)	N	30	-
01012	Pedagogia (Licenciatura)	N	-	30
01013	Pedagogia (Licenciatura)	M	30	-
01014	Pedagogia (Licenciatura)	M	-	30
01015	Ciências Contábeis (Bacharelado)	N	30	-
01016	Ciências Contábeis (Bacharelado)	M	-	30
01017	Ciências Sociais (Bacharelado)	N	20	-
01018	Ciências Sociais (Licenciatura)	N	20	-
01019	História (Licenciatura)	N	46	-
01020	Geografia (Licenciatura)	N	46	-
01021	Direito (Bacharelado)	N	40	-
01022	Direito (Bacharelado)	M	-	40
01023	Educação Física (Licenciatura)	MT	40	-
01024	Educação Física (Bacharelado)	TN	-	30
01025	Enfermagem (Bacharelado e Licenciatura)	MT	26	-
01026	Ciências Biológicas (Licenciatura)	MT	30	-
01027	Ciências Biológicas (Bacharelado)	MT	-	20
01028	Matemática (Licenciatura)	N	30	-
01029	Matemática (Licenciatura)	T	-	30
01030	Física (Licenciatura)	MT	30	-
01031	Química (Licenciatura)	MT	30	-
01032	Ciência da Computação (Bacharelado)	MT	30	-
01033	Filosofia (Licenciatura)	N	30	-
01034	Comunicação Social (Bacharelado) - Habilitação em Jornalismo	MT	-	16
01035	Comunicação Social (Bacharelado) - Habilitação em Publicidade e Propaganda	MT	-	16
01036	Comunicação Social (Bacharelado) - Habilitação em Radialismo	MT	-	16
01037	Música (Licenciatura)	MT	-	20
01038	Medicina (Bacharelado)	MTN	-	26

01039	Gestão Ambiental (Bacharelado)	MT	40	-
01040	Turismo (Bacharelado)	MT	-	40
TOTAL DE VAGAS			1.172	

CAMPUS AVANÇADO PREFEITO WALTER DE SÁ LEITÃO (CAWSL) – ASSU

Cód.	Cursos (Habitação)	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
02001	Ciências Econômicas (Bacharelado)	N	40	-
02002	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	N	20	-
02003	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas	N	20	-
02004	Pedagogia (Licenciatura)	N	40	-
02005	História (Licenciatura)	N	40	-
02006	Geografia (Licenciatura)	MT	-	40
TOTAL DE VAGAS			200	

CAMPUS AVANÇADO PROF.ª MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA (CAMEAM) PAU DOS FERROS

Cód.	Cursos (Habitação)	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
03001	Ciências Econômicas (Bacharelado)	N	46	-
03002	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	N	30	-
03003	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	M	-	20
03004	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas	N	16	-
03005	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Espanhola e respectivas Literaturas	M	-	26
03006	Pedagogia (Licenciatura)	N	46	-
03007	Administração (Bacharelado)	N	-	46
03008	Enfermagem (Bacharelado e Licenciatura)	MT	-	26
03009	Educação Física (Licenciatura)	MT	-	40
03010	Geografia (Licenciatura)	M	-	46
TOTAL DE VAGAS			342	

CAMPUS AVANÇADO DE PATU (CAP) – PATU

Cód.	Cursos (Habitação)	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
04001	Ciências Contábeis (Bacharelado)	N	30	-
04002	Pedagogia (Licenciatura)	N	40	-
04003	Matemática (Licenciatura)	N	30	-
04004	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	MT	-	40
TOTAL DE VAGAS			140	

CAMPUS DE NATAL (CAN) – NATAL

Cód.	Cursos (Habitação)	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
05001	Ciências da Religião (Licenciatura)	N	46	-
05002	Direito (Bacharelado)	N	-	40
05003	Ciência da Computação (Bacharelado)	MT	-	30
05004	Turismo (Bacharelado)	N	-	40
05005	Ciência e Tecnologia (Bacharelado)	MT	50	-
TOTAL DE VAGAS			206	

CAMPUS CAICÓ (CaC) – CAICÓ

Cód.	Cursos (Habitação)	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
06001	Filosofia (Licenciatura)	N	40	-
06002	Enfermagem (Licenciatura e Bacharelado)	MT	-	26
06003	Odontologia (Bacharelado)	MT	-	20
TOTAL DE VAGAS			86	

NÚCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE APODI

Cód.	Cursos (Habitação)	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
07001	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Espanhola e respectivas Literaturas	N	-	20
07002	Matemática (Licenciatura)	N	-	30
TOTAL DE VAGAS			50	

NÚCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE CARAÚBAS

Cód.	Cursos (Habitação)	Turno	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
08001	Pedagogia (Licenciatura)	N	-	40
08002	Administração (Bacharelado)	N	-	40
TOTAL DE VAGAS			80	

NÚCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE MACAU

Cód.	Cursos (Habitação)	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
09002	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas	N	-	20
TOTAL DE VAGAS			20	

NÚCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE ALEXANDRIA

Cód.	Cursos (Habitação)	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
10002	Pedagogia (Licenciatura)	N	-	40
TOTAL DE VAGAS			40	

NÚCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE AREIA BRANCA

Cód.	Cursos (Habitação)	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
11002	Turismo (Bacharelado)	N	-	40
TOTAL DE VAGAS			40	

NÚCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE JOÃO CÂMARA

Cód.	Cursos (Habitação)	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
12001	História (Licenciatura)	N	-	40
TOTAL DE VAGAS			40	

NÚCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL

Cód.	Cursos (Habitação)	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
14001	Ciências Contábeis (Bacharelado)	N	-	30
TOTAL DE VAGAS			30	

NÚCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE TOUROS

Cód.	Cursos (Habitação)	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
15001	Turismo (Bacharelado)	N	-	30
TOTAL DE VAGAS			30	

NÚCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE UMARIZAL

Cód.	Cursos (Habitação)	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
16001	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas	N	-	20
16002	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	N	-	26
TOTAL DE VAGAS			46	

NÚCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE NOVA CRUZ

Cód.	Cursos (Habitação)	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
17001	Direito (Bacharelado)	N	-	40
17002	Ciência da Computação (Bacharelado)	MT	-	20
TOTAL DE VAGAS			60	

NÚCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE SANTA CRUZ

Cód.	Cursos (Habitação)	Turnos	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
18001	Ciência da Computação (Bacharelado)	MT	-	20
TOTAL DE VAGAS			20	

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A solicitação de inscrição no PSV 2013 deverá ser efetuada, exclusivamente, VIA INTERNET, acessando o portal da UERN (www.uern.br) ou o endereço eletrônico da COMPERVE (www.uern.br/comperve), no qual estarão disponíveis o edital do PSV 2013 e o Formulário de Inscrição.

3.2. As inscrições terão início às 9h do dia 30 de novembro e irão até as 23h59min do dia 26 de dezembro de 2012, observado o horário oficial local.

3.2.1. Após as 23h59min do dia 26 de dezembro, o acesso à internet para geração do Formulário de Inscrição e do boleto bancário será bloqueado.

3.2.2. O boleto gerado até as 23h59min do dia 26 de dezembro poderá ser pago até o dia 28 de dezembro de 2012.

3.3. A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do candidato via computador próprio, *Lan House*, *Cyber Café* e outros, não sendo de responsabilidade da COMPERVE disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

3.4. Para ter acesso ao Formulário de Inscrição, o candidato deverá concordar com todas as informações constantes nas orientações e fornecer o número de seu CPF, condição exclusiva e obrigatória (é absolutamente inaceitável o uso do número do CPF de terceiros).

3.4.1. Caso o candidato venha a utilizar um número de CPF de terceiros ou utilize dígitos não correspondentes ao do seu número de CPF, terá sua inscrição automaticamente cancelada, sendo, portanto, impedido de realizar as provas do PSV 2013.

3.5. No ato de solicitação de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá optar por uma das seguintes cidades para realização das provas: Mossoró, Assu, Pau dos Ferros, Patu, Natal ou Caicó.

3.6. A COMPERVE não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, como falhas de comunicação do computador, não envio dos dados, congestionamento de

linhas ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.

3.7. É de inteira responsabilidade do candidato pagante guardar os comprovantes de inscrição e de pagamento até a data de confirmação de sua inscrição no PSV 2013.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato isento da taxa guardar o comprovante de inscrição até a data da entrega de toda a documentação exigida para confirmação de sua inscrição no PSV/2013.

3.9. A inscrição terá caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, caso sejam verificadas falsificações ou inexatidões nos documentos apresentados e informações prestadas, bem como a ausência de algum dos documentos exigidos, ficando o candidato impedido de realizar as provas do PSV 2013.

3.10. A inscrição do candidato implicará conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no Manual do Candidato, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

3.11. No ato da solicitação de inscrição, ao indicar o código do curso, o candidato fará opção por campus, núcleo, curso, habilitação, turno e semestre letivo.

3.12. Cada curso terá um código que o identificará; portanto, códigos diferentes referem-se a cursos diferentes, mesmo que tenham idêntica nomenclatura.

3.13. O candidato concorrerá a uma única vaga, devendo inscrever-se por campus, núcleo, curso, habilitação, turno e semestre letivo, em conformidade com as vagas especificadas no item 2.2 deste edital.

3.14. Ao solicitar a inscrição, o candidato fará opção pela Língua Inglesa ou Língua Espanhola, exceto o candidato concorrente ao curso de Ciência da Computação, que fará obrigatoriamente a prova de Língua Inglesa.

3.15. No ato da solicitação de inscrição, o candidato fará opção por uma das seguintes modalidades:

A) PSV equivalente a 100% do total de pontos;

B) PSV equivalente a 80% combinado com o ENEM/2012 equivalente a 20% do total de pontos.

3.16. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição, não havendo qualquer interferência de servidores da UERN, em face da informatização do processo de inscrição, não se responsabilizando a instituição por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato ou seu procurador. Portanto, **é vetada a substituição de opções de curso, códigos de cursos, local da entrega de documentos, quando for o caso, língua estrangeira ou local de realização das provas, após a solicitação de “salvar e enviar o formulário de inscrição”.**

3.17. O candidato que fizer sua inscrição como participante do sistema de cotas, mas não comprovar em seus históricos, do ensino fundamental e médio, que cursou integralmente em escola pública, terá o benefício negado, em consequência sua inscrição será indeferida como cotista e passará automaticamente a ser candidato no sistema de classificação geral.

3.18. O candidato que tenha cursado o ensino fundamental e/ou médio em escola privada e concomitantemente ou posteriormente os mesmos níveis de ensino em escola pública não poderá participar do sistema de cotas.

3.19. Será aceita a inscrição de candidato com certificado de conclusão de ensino médio por meio de Exame Supletivo.

3.20. Não será aceito como comprovante de conclusão de ensino médio o Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio prestado por menores de 18 (dezoitos) anos.

3.21. O candidato, após preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá imprimir seu comprovante de inscrição, juntamente com o boleto bancário, quando se tratar de candidato pagante.

3.22. Ao solicitar inscrição no PSV 2013, o candidato assume a inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.

4. DO MANUAL DO CANDIDATO

4.1. A partir do dia 30 de novembro de 2012, o Manual do Candidato estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico da COMPERVE (www.uern.br/comperve).

5. TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato pagante guardar o comprovante de pagamento até a data da confirmação de sua inscrição.

5.4. **Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição e não será permitida a transferência do valor pago a terceiros.**

5.5. O candidato pagante, para confirmar sua inscrição, deverá realizar o pagamento da taxa exclusivamente por meio de boleto bancário, pagável nas agências bancárias e casas lotéricas, até o dia 28 de dezembro de 2012, ficando a **COMPERVE** isenta de qualquer responsabilidade sobre pagamentos extemporâneos.

5.6. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição deverá ser impresso pelo candidato no momento do envio do Formulário de Inscrição eletrônico.

5.7. Em cumprimento à Lei Estadual nº 8.627, de 20 de janeiro de 2005, e ao Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.869, de 09 de janeiro de 1989, será concedida a dispensa de 100% (cem por cento) do valor referente à taxa de inscrição ao candidato que comprove:

a) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública do Estado do Rio Grande do Norte e ter concluído no **biênio 2010/2011**;

b) **Ser aluno do 3º ano do ensino médio de escola pública do Estado do Rio Grande do Norte, em 2012, tendo também cursado o 1º e o 2º ano desse nível de ensino no referido Estado em escola pública;**

c) Ter cursado todo o ensino médio em escola privada do Estado do Rio Grande do Norte e ter concluído no **biênio 2010/2011**, na condição de aluno bolsista, e o valor da bolsa nos três anos (1º, 2º e 3º) tenha sido igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade escolar;

d) **Ser aluno do 3º ano do ensino médio de escola privada do Estado do Rio Grande do Norte, em 2012, na condição de aluno bolsista, tendo também cursado o 1º e o 2º ano desse nível de ensino no referido Estado nessa mesma condição, e o valor da bolsa nos três anos tenha sido igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade escolar;**

e) **Ser doador de sangue** e ter efetuado, no mínimo, 3 (três) doações sanguíneas convencionais para instituições públicas vinculadas à rede hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de doze meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do PSV/2013.

5.7.1. De acordo com o estabelecido no Decreto citado no subitem 5.7, para requerer isenção da taxa de inscrição no PSV 2013, o candidato doador de sangue deverá:

a) Preencher formulário de requerimento específico dirigido à presidente da **COMPERVE** disponibilizado no endereço eletrônico da COMPERVE (www.uern.br/comperve).

b) Anexar documento comprobatório das respectivas doações (especificadas em 5.7 “e”), expedido, **exclusivamente**, por órgãos públicos coletores de sangue do Estado do Rio Grande do Norte, contendo o número do cadastro, nome e o número do CPF do doador;

c) Entregar os documentos especificados nas letras “a” e “b” deste subitem no período de 21 a 25 de janeiro de 2013, no horário das 08h às 17h (horário oficial local), em um dos postos de entrega de documentação especificados no subitem 6.2 deste edital.

5.8. Em cumprimento à Lei Estadual nº 8.627, de 20 de janeiro de 2005, será concedida a dispensa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprove:

a) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública do Estado do Rio Grande do Norte e concluído este nível de ensino em período anterior a 2010;

b) Ser aluno do 3º ano do ensino médio de escola privada do Estado do Rio Grande do Norte, em 2012, na condição de aluno bolsista, tendo também cursado o 1º e o 2º ano desse nível de ensino no mesmo Estado e respectivamente nos anos de 2010 e 2011, nessa mesma condição, e o valor da bolsa em qualquer dos anos tenha sido inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade escolar.

5.9. O candidato que não comprovar através de documentos as informações especificadas nos subitens 5.7, 5.7.1 ou 5.8 deste edital perderá o direito ao benefício.

5.9.1. Nos casos citados no subitem anterior, o candidato somente poderá realizar as provas do PSV 2013 na condição de candidato pagante. Para tanto, o mesmo deverá no período de **29 a 31 de janeiro de 2013** acessar o endereço eletrônico **www.uern.br/comperve**, procurar o item “**correção de taxa**” e gerar o boleto bancário para efetuar o pagamento correspondente.

5.9.2. O candidato que realizou o pagamento conforme o subitem 5.9.1 deverá entregar seu comprovante de pagamento na sede da COMPERVE (Rua Amaro Cavalcante, 294, Centro, CEP 59610-110 – Mossoró/RN) ou via fax (84) 3315 2172, devidamente identificado com o nº de inscrição e CPF do candidato, bem como nos campi avançados da UERN, nos horários das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h (horário oficial local).

5.9.3. O candidato que não cumprir o que determina o subitem 5.9.1 não terá sua inscrição confirmada no PSV 2013.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO BENEFICIADO COM SISTEMA DE COTAS E/OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL.

6.1. O candidato que seja previamente identificado em sua ficha de inscrição como pertencente ao sistema de cotas e/ou como isento do pagamento da taxa de inscrição, integral ou parcial, ou ainda que solicitou atendimento especial, deverá obrigatoriamente entregar a documentação exigida no subitem 6.3, conforme benefício especificado.

6.1.1. O candidato que não comprovar através de documentos as informações ou não entregar a documentação de que trata o subitem 6.3 não terá direito ao benefício previamente identificado em sua ficha de inscrição.

6.2. A documentação exigida deverá ser entregue pessoalmente ou através de procuração, no período de 21 a 25 de janeiro de 2013, das 08h às 17h (horário oficial local*), obedecendo-se o local explicitado na ficha de inscrição do candidato, em conformidade com os quadros abaixo:

CALENDÁRIO

GRUPOS	CURSOS	PERÍODO	HORÁRIO
I	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão Ambiental e Turismo.	21/01/2013	Das 08h às 17h*
II	Ciências da Religião, Ciências Sociais, Letras, Comunicação Social e Direito.	22/01/2013	
	Filosofia, Geografia, História, Pedagogia, Serviço Social e Música.	23/01/2013	
III	Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Medicina e Odontologia.	24/01/2013	
IV	Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia, Física, Matemática e Química.	25/01/2013	

LOCAIS

CÓD	MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
01	Mossoró-RN	Campus Universitário Central	Av. Prof. Antônio Campos, s/n, Costa e Silva – Mossoró/RN.
02	Assu-RN	Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão – CAWSL	Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro – Assu/RN.
03	Pau dos Ferros-RN	Campus Avançado Profª Maria Elisa de Albuquerque Maia – CAMEAM	BR 405, Km 153, Arizona – Pau dos Ferros/RN.

04	Patu-RN	Campus Avançado de Patu – CAP	Av. Lauro Maia, 789, Estação – Patu/RN.
05	Natal-RN	Zona Sul - Sede provisória do Campus Natal – CAN	Av. Airton Senna, 4241 – Neópolis – Natal/RN.
06	Caicó-RN	Campus Caicó – CaC	Rua André Sales, 667, Paulo VI – CAIC – Caicó/RN.

6.2.1. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, o envio da documentação do candidato via postal ou por outro meio diferente do especificado no subitem 6.2.

6.3. **Em todos os casos, o candidato deverá entregar o comprovante de inscrição impresso, acompanhado dos seguintes documentos:**

I – Para o candidato identificado em sua ficha de inscrição como pertencente ao sistema de cotas, em conformidade com o subitem 2.1 deste edital:

- a) Comprovante de pagamento de inscrição, quando for o caso;
- b) **Termo de Responsabilidade, gerado após a conclusão da inscrição;**
- c) Cópia nítida do documento de identificação oficial, conforme subitem 6.3.1, emitido por órgão competente, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;
- d) Cópia nítida do Cadastro da Pessoa Física – CPF, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório, sendo absolutamente vedado o uso do CPF de qualquer outra pessoa;
- e) Cópia nítida do comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado todo o ensino fundamental (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;
- f) Cópia nítida do comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado todo o ensino médio (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório, ou ainda Declaração (original) de que está cursando, no ano letivo de 2012, o último ano do ensino médio (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública, anexando, neste caso, cópia nítida do Histórico Escolar original do 1º e 2º anos da rede pública, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;
- g) Procuração particular, quando for o caso, acompanhada de cópia legível do documento oficial de Identidade e CPF do procurador, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desses documentos autenticada em cartório. **Para os candidatos menores de 18 anos, a presença de um dos pais ou do responsável legal dispensa a procuração.**
- h) No caso de candidato estrangeiro, cópia nítida do passaporte com visto de permanência válido no país, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório.

II - Para o candidato proveniente da escola pública, exclusivamente do Estado do Rio Grande do Norte, identificado em sua ficha de inscrição como isento da taxa (integral ou parcial), em conformidade com os subitens 5.7, 5.7.1 ou 5.8 deste edital:

- a) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, quando for o caso de isenção parcial;
- b) Cópia nítida do documento de identificação oficial, conforme subitem 6.3.1, emitido por órgão competente, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;
- c) Cópia nítida do Cadastro da Pessoa Física – CPF, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório, sendo absolutamente vedado o uso do CPF de qualquer outra pessoa;
- d) Comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado integralmente o ensino médio (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública do Estado do Rio Grande do Norte, acompanhado do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;

- e) Declaração (original) de que está cursando, no ano letivo de 2012, o último ano do ensino médio (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública do Estado do Rio Grande do Norte, anexando, neste caso, cópia nítida do Histórico Escolar original do 1º e 2º anos da rede pública do referido Estado, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;
- f) Procuração particular, quando for o caso, acompanhada de cópia legível do documento oficial de Identidade e CPF do procurador, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desses documentos autenticada em cartório. **Para os candidatos menores de 18 anos, a presença de um dos pais ou do responsável legal dispensa a procuração.**
- g) No caso de candidato doador de sangue, ele deverá entregar os documentos especificados nas letras “a” e “b” do subitem 5.7.1.
- h) No caso de candidato estrangeiro, cópia nítida do passaporte com visto de permanência válido no país, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório.

III - Para o candidato bolsista proveniente da escola privada exclusivamente do Rio Grande do Norte:

- a) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, quando for o caso de isenção parcial;
- b) Cópia nítida do documento de identificação oficial, conforme subitem 6.3.1, emitido por órgão competente, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;
- c) Cópia nítida do Cadastro da Pessoa Física – CPF, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório, sendo absolutamente vedado o uso do CPF de qualquer outra pessoa;
- d) Comprovante (Diploma/Certidão/Declaração) de ter cursado todo o ensino médio (ou curso equivalente a esse nível de ensino) exclusivamente no Estado do Rio Grande do Norte (apresentar original e entregar uma cópia nítida) ou comprovante (Declaração) de que está cursando, no ano letivo de 2012, o 3º ano do ensino médio ou curso equivalente a esse nível de ensino (entregar original) no referido Estado;
- e) **Declaração contendo o timbre da escola, assinatura e carimbo DO(A) DIRETOR(A) ou responsável imediato, especificando, A CADA ANO (1º, 2º e 3º), o tipo de bolsa e o percentual correspondente ao valor da mensalidade escolar, benefício exclusivo para estudante do Estado do Rio Grande do Norte;**
- f) Procuração particular, quando for o caso, acompanhada de cópia legível do documento oficial de Identidade e CPF do procurador, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desses documentos autenticada em cartório. **Para os candidatos menores de 18 anos, a presença de um dos pais ou do responsável legal dispensa a procuração.**
- g) No caso de candidato estrangeiro, cópia nítida do passaporte com visto de permanência válido no país, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório.

IV - Para o candidato que solicitou assistência especial:

- a) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, quando for o caso;
- b) **Requerimento Padrão disponibilizado no endereço eletrônico da COMPERVE (www.uern.br/comperve) solicitando atendimento adequado; laudo médico, expedido no período máximo de dois meses anteriores à data de publicação deste edital, descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;**
- c) Procuração particular, quando for o caso, acompanhada de cópia legível do documento oficial de Identidade e CPF do procurador, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desses

documentos autenticada em cartório. **Para os candidatos menores de 18 anos, a presença de um dos pais ou do responsável legal dispensa a procuração.**

d) No caso de candidato estrangeiro, cópia nítida do passaporte com visto de permanência válido no país, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório.

6.3.1 São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar,
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da inscrição.

6.3.2. Os documentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim considerados aqueles que permitam a identificação do candidato por meio da assinatura e da fotografia e a compreensão das informações neles existentes, a juízo do servidor designado para sua conferência. O candidato que não tiver um documento válido, de acordo com as condições descritas, deve providenciá-lo antes da inscrição.

6.4. Passado o período indicado no subitem 6.2, o candidato não poderá mais entregar sua documentação, como consequência perderá o benefício.

7. DA INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE MÚSICA

7.1. O interessado pelo curso de Música deverá obrigatoriamente ser submetido ao Teste de Aptidão Específica em Música – TAEM.

7.2. Ao solicitar inscrição no PSV 2013 para o curso de Música, o candidato se inscreverá automaticamente para submeter-se ao TAEM.

7.3. O candidato ao curso de Música deverá obrigatoriamente indicar uma 2ª opção de curso, a qual passará automaticamente a ser a 1ª no caso de sua reprovação no TAEM.

7.4. Caso o candidato ao curso de Música, reprovado no TAEM, tenha indicado o curso de Ciência da Computação como 2ª opção, fará obrigatoriamente prova de Língua Inglesa.

7.5. O candidato solicitante de inscrição para o curso de Música deverá verificar no dia 30 de janeiro de 2013 a relação dos candidatos aptos ao TAEM, divulgada no endereço eletrônico da COMPERVE (www.uern.br/comperve).

7.6. O candidato ao curso de Música que discordar da relação divulgada, de que trata o item anterior, poderá solicitar esclarecimentos junto à COMPERVE, através do e-mail comperve@uern.br; fax: (84) 3315 2172; ou pessoalmente na sede da COMPERVE, situada na Rua Amaro Cavalcante, 294, Centro, CEP 59610-110 – Mossoró/RN, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2013, no horário das 07h30min às 11h30min (horário oficial local).

7.7. O TAEM, de caráter teórico-prático, deverá acontecer em apenas uma etapa, no dia, horário e local conforme o quadro a seguir:

DIA	HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO
03/02/2013	Das 08h às 12h	Departamento de Artes, da Faculdade de Letras e Artes da UERN (DART/FALA/UERN), Campus Central/UERN.	Av. Prof. Antônio Campos, s/n, Costa e Silva – Mossoró/RN.

7.8. O candidato deverá comparecer ao local de realização do TAEM às 7h30min (horário oficial local), munido de:

- a) Documento de identificação oficial com o qual realizou sua inscrição no PSV 2013;

- b) Caneta esferográfica azul ou preta, lápis grafite e borracha;
 c) Instrumento musical e 02 (duas) cópias da partitura que irá executar.

7.9. Para a realização do TAEM, serão considerados os seguintes aspectos:

a) Avaliação escrita:

- Percepção rítmico-melódica;
- Percepção rítmica;
- Conhecimentos de História da Música;
- Conhecimentos de Teoria Musical.

b) Avaliação prática:

Execução de uma peça instrumental ou vocal de livre escolha (gênero, estilo, época etc.); Solfejo métrico à primeira vista; Solfejo melódico à 1ª vista, em Dó maior, compasso simples.

7.9.1. Nos solfejos à primeira vista, o candidato terá um minuto em silêncio para observar o trecho musical antes de executá-lo.

7.10 Após a conclusão da avaliação escrita, o candidato será encaminhado para a realização da avaliação prática.

7.10.1. **O conteúdo programático** e as referências bibliográficas que servirão de base para a realização do TAEM estarão disponíveis no **Manual do Candidato**, que poderá ser baixado da página da COMPERVE.

7.11. O candidato que deixar de comparecer a pelo menos uma das avaliações do TAEM será eliminado do teste de aptidão.

7.12. O candidato que chegar após as 08h (horário oficial local) não terá acesso ao local de realização das avaliações e estará automaticamente eliminado do TAEM.

7.13. O acesso do candidato ao recinto onde será avaliado está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação oficial utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

7.14. Durante a aplicação das avaliações, o candidato será identificado e deverá assinar a folha de frequência no espaço reservado para isso.

7.15. A avaliação prática não deverá exceder o limite de 15 (quinze) minutos.

7.16. Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada avaliação (escrita e prática).

7.16.1. A nota final atribuída ao candidato será a média aritmética das notas especificadas no subitem anterior.

7.16.2. Será aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

7.17. O resultado do TAEM será divulgado no dia 07 de fevereiro de 2013, através de edital disponibilizado no endereço eletrônico da COMPERVE (www.uern.br/comperve).

8. DOS CANDIDATOS AO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

8.1. O candidato ao curso de Educação Física deverá ser submetido, obrigatoriamente, à prévia avaliação médica, antes da realização das matrículas no curso, a fim de comprovar condições físicas para a realização das atividades requeridas durante o curso.

8.2 No atestado médico deverá constar a seguinte informação: O CANDIDATO ESTÁ APTO A REALIZAR ATIVIDADES FÍSICAS.

8.3. O atestado resultante da avaliação médica deverá ter sido expedido no período máximo de três meses anteriores à realização das matrículas no curso.

8.4. São de inteira responsabilidade do candidato as providências cabíveis quanto à obtenção do atestado médico, ficando a UERN isenta de qualquer obrigação/ônus referente à avaliação médica.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1. O candidato inscrito que necessitar de assistência especial para realizar as provas deverá, obrigatoriamente, no ato da solicitação de inscrição, requerer à **COMPERVE**, através de Requerimento Padrão disponibilizado no endereço eletrônico da COMPERVE (www.uern.br/comperve), atendimento adequado, anexando laudo médico descritivo de sua

necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

9.2. O laudo médico de que trata o item anterior deve ter sido expedido no período máximo de dois meses anteriores à data de publicação deste edital.

9.3. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: prova ampliada, prova em *Braille*, transcritor do *Braille* para a tinta, fiscal ledor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras, sala especial.

9.4. O candidato que solicitou no ato da inscrição condição especial para realizar as provas deverá obrigatoriamente entregar nos postos de recebimento, conforme especificado no subitem 6.2 deste edital, Requerimento Padrão, assinado pelo candidato, com a devida documentação indicada nos subitens 9.1 e 9.2, solicitando/especificando as condições para realização das provas.

9.5. No **dia 1º de fevereiro de 2013**, a **COMPERVE** divulgará o resultado da análise dos requerimentos dos candidatos com necessidades especiais, através do endereço eletrônico da COMPERVE (www.uern.br/comperve).

9.6. No dia 06 de fevereiro de 2013, o candidato poderá interpor recurso, fundamentado e comprovado, contra o indeferimento de seu requerimento, em formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico: www.uern.br/comperve.

9.7. No dia 15 de fevereiro de 2013, a **COMPERVE** divulgará o resultado final da análise dos requerimentos dos candidatos com necessidades especiais, através do endereço eletrônico da COMPERVE.

9.8. A candidata lactante que solicitar sala especial para realizar as provas deverá, obrigatoriamente, trazer acompanhante, que ficará, fora da sala de provas, responsável pela guarda da criança.

9.9. O candidato que, por motivo de doença devidamente comprovada, encontrar-se hospitalizado e impedido de se dirigir aos locais preestabelecidos para realização das provas deverá requerer à COMPERVE, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da aplicação das provas, a realização das mesmas em instituição hospitalar situada no município onde as provas serão aplicadas.

9.10. Situações devidamente comprovadas, ocasionadas por parto ou acidentes em tempo não previsto no item anterior, deverão ser comunicadas pelo candidato, por escrito, imediatamente à **COMPERVE**, que avaliará a possibilidade de conceder-lhe atendimento diferenciado.

9.11. A solicitação de condições especiais será atendida dentro das possibilidades da **COMPERVE/UERN**, segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitando-se as datas e os horários de realização das provas fixados neste edital.

9.12. A **COMPERVE** disponibilizará, nos dias de realização de provas, sala(s) especial(is) equipada(s) com recursos materiais/pessoais de acordo com as solicitações oficializadas pelos candidatos com necessidades especiais, em cada cidade de realização de provas, **SOMENTE** nos campi da **UERN**, exceto em Natal, onde os referidos candidatos farão provas no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (Rua Jaguarari, 210, Lagoa Nova – Natal/RN).

9.13. O candidato com necessidade especial que não desejar o tratamento diferenciado terá o seu direito respeitado, sendo alocado em sala comum; porém, não fará uso dos recursos materiais/pessoais disponibilizados para o atendimento dos demais candidatos solicitantes de atendimento especial.

9.14. Em nenhuma hipótese será permitida, nos locais de prova, a presença de acompanhantes ao candidato inscrito que necessitar de assistência especial para realizar as provas, sendo o candidato devidamente acompanhado ao recinto das provas por um fiscal identificado.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

10.1. O candidato devidamente inscrito poderá, **a partir do dia 15 de fevereiro de 2013**, acessar o endereço eletrônico da COMPERVE (www.uern.br/comperve) para verificar a validação de sua inscrição.

10.1.1. Será divulgada, no dia 15 de fevereiro de 2013, no portal da UERN, a listagem dos candidatos beneficiados com o sistema de cotas e as respectivas escolas nas quais concluíram o ensino médio.

10.2. O candidato cuja inscrição não estiver confirmada deverá entregar seu comprovante de pagamento na sede da COMPERVE (Rua Amaro Cavalcante, 294, Centro, CEP 59610-110 – Mossoró/RN) ou via fax (84) 3315 2172, devidamente identificado com o nº de inscrição e CPF do candidato, bem como nos campi avançados da UERN, nos horários das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h (horário oficial local), a fim de confirmar sua inscrição.

11. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

11.1. O candidato deverá imprimir uma via do seu cartão de identificação, que contém dados do candidato e o local de provas e será disponibilizado a partir do dia **19 de fevereiro de 2013** na página da COMPERVE (www.uern.br/comperve), e ficará disponível até a data da aplicação das provas.

11.2. O cartão de identificação deverá ser recortado no local indicado; o candidato deve colar a sua fotografia 3x4 recente e de frente no espaço reservado para tal fim.

11.3. A fotografia 3x4 deverá ser colorida, datada a partir de 2010, não sendo aceita fotografia 3x4 reproduzida com uso de scanner ou meios eletrônicos similares, só serão aceitas fotografias digitais impressas em papel fotográfico e com qualidade igual ou superior ao das fotografias convencionais.

12. DAS PROVAS

12.1. As provas do PSV 2013 abrangerão as áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, História, Geografia, Física, Química, Biologia e Matemática), diretamente vocacionadas aos cursos e cumprirão calendário e horários, conforme o quadro a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS				DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS	
GRUPO	CURSOS	ÁREAS DE CONHECIMENTOS	NÚMERO QUESTÕES/ PONTOS	03/03/2013 08h às 12h*	04/03/2013 08 às 12h*
I	Administração Ciências Contábeis Ciências Econômicas Gestão Ambiental Turismo	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira Redação Língua Estrangeira História Geografia Matemática	20 / 60 - / 100 10/30 20 / 60 20 / 60 20 / 60	PROVA I História Geografia Matemática	PROVA II Língua Port. e Lit. Brasileira Redação Língua Estrangeira
II	Ciências da Religião Ciências Sociais Comunicação Social Direito Filosofia Geografia História Letras Pedagogia Serviço Social Música	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira Redação Língua Estrangeira História Geografia	20 / 60 - / 100 10 / 30 30 / 90 30 / 90	PROVA I História Geografia	PROVA II Língua Port. e Lit. Brasileira Redação Língua Estrangeira
III	Ciências Biológicas Educação Física Enfermagem Medicina	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira Redação Língua Estrangeira Biologia	20 / 60 - / 100 10 / 30 20 / 60	PROVA I Biologia Física Química	PROVA II Língua Port. e Lit. Brasileira Redação Língua

* Horário oficial local

DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS				DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS	
	Odontologia	Física Química	20 / 60 20 / 60		Estrangeira.
IV	Ciência da Computação Ciência e Tecnologia Física Matemática Química	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira Redação Língua Estrangeira Matemática Química Física	20 / 60 - / 100 10 / 30 20 / 60 20 / 60 20 / 60	PROVA I Matemática Química Física	PROVA II Língua Port. e Lit. Brasileira Redação Língua Estrangeira

12.2. O horário de realização do conjunto de provas será das 08h às 12h (horário local oficial), acrescido de uma hora para o candidato com necessidade especial que, no ato de solicitação de inscrição, cumpra o estabelecido no item 9 deste edital.

12.3. O acesso ao local de realização das provas pelo candidato ocorrerá das 07h15min às 07h45min (horário local oficial).

12.4. O candidato que chegar ao local de realização das provas após as 07h45min (horário local oficial) não poderá realizá-las.

12.5. Para acesso aos locais de provas, o candidato deverá apresentar o cartão de identificação e, obrigatoriamente, o documento original de identificação oficial com o qual realizou a inscrição, conforme subitem 6.3.1 deste edital.

12.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova o documento de identificação oficial original com o qual realizou a inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. O candidato cujo documento de identificação oficial apresente dúvidas quanto à sua fisionomia e/ou assinatura, a critério do fiscal de sala, obrigatoriamente, será submetido à identificação especial de que trata o subitem 12.5.1 deste edital.

12.6. O candidato só poderá realizar as provas, exclusivamente, no local indicado no cartão de identificação fornecido pela COMPERVE, no portal da UERN.

12.7. O não comparecimento do candidato na data, local e horário predeterminados para realização das provas, por qualquer motivo que seja alegado, acarretará sua eliminação automática.

12.8. No primeiro dia de provas, o candidato receberá o caderno de provas e uma folha de respostas objetivas.

12.9. No segundo dia de provas, o candidato receberá o caderno de provas, uma folha de respostas objetivas e uma folha de redação.

12.10. A prova de redação constará de uma produção textual de caráter predominantemente dissertativo-argumentativo, baseada em um tema proposto.

12.11. Será atribuída nota **ZERO** à redação que se enquadre em qualquer um dos seguintes itens:

- Não desenvolvimento do tema proposto;
- Não identificação (assinatura) do candidato no local especificado;
- Identificação do candidato, sob qualquer forma, fora do local especificado;
- Escrita ilegível;
- Escrita a lápis ou a caneta esferográfica com tinta de cor que não seja azul ou preta;**
- Escrita em outra língua que não seja a portuguesa.

12.12. A correção da prova de redação considerará apenas a folha específica, não tendo nenhum valor qualquer texto escrito em outro local da prova ou em espaços para rascunhos.

12.13. Para o desenvolvimento do tema, na prova de redação, deverão ser considerados os seguintes aspectos: relação com o tema proposto, ordenação lógica das ideias, consistência argumentativa, adequação vocabular e fidelidade ao registro culto da Língua Portuguesa. A redação terá valor de 100 (cem) pontos.

12.13.1. Em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, artigo 2º, parágrafo único; “até 31/12/2012, a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida no novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa coexistirão. No entanto, a partir de 1º de janeiro de 2013, apenas as novas normas ortográficas serão consideradas”, de modo que a prova de redação do PSV 2013 será corrigida considerando as novas regras do acordo ortográfico.

12.14. A redação será corrigida em obediência aos seguintes critérios:

12.14.1. CONTEÚDO: análise das ideias apresentadas no texto, observando-se a relevância e a consistência dos argumentos utilizados, a coerência e a progressão textuais, além do senso crítico do candidato.

12.14.2. ESTRUTURA: a redação apresentada pelo candidato deverá ser desenvolvida de forma dissertativo-argumentativa, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas a um tema proposto.

12.14.3. EXPRESSÃO: atenção máxima à contribuição ideativa do candidato, avaliando, ao mesmo tempo, a sua adequação vocabular ao tema, aspectos ortográficos e gramaticais.

12.14.4. A prova de redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

12.14.5. Se as notas tratadas no subitem anterior divergirem em mais de 20 (vinte) pontos, um terceiro examinador será convocado para corrigir a prova, sem que este conheça as notas dos demais, a fim de apurar a divergência mencionada.

12.14.6. No caso dos candidatos comprovadamente surdos, a prova de redação será corrigida, EXCEPCIONALMENTE, considerando os aspectos semânticos e reconhecendo “a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa”, de acordo com o estabelecido no Artigo 14, Inciso VI, Parágrafo 1º do Decreto Federal nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

12.15. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas folhas de respostas e na folha de redação (nome do candidato, número de inscrição) e as provas a serem realizadas naquele dia estão corretos e, em caso de divergência, comunicar o fato imediatamente ao fiscal.

12.16. O candidato deverá assinar, no espaço reservado, a folha de respostas e a folha de redação.

12.17. As folhas de respostas e a folha de redação são insubstituíveis, por isso, não poderão ser rasuradas, dobradas, amassadas ou danificadas.

12.18. As questões de múltipla escolha abrangerão conhecimentos, domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, tendo cada uma delas quatro opções de resposta, das quais apenas uma será considerada correta.

12.19. Na folha de respostas objetivas, o candidato deverá marcar, para cada questão, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a opção que julgar correta, não ultrapassando os lados da quadrícula e não deixando questão sem resposta.

12.20. O candidato deverá marcar cada opção somente após certificar-se de que esta é, de fato, a resposta pretendida, pois o preenchimento de duas ou mais opções para uma mesma questão, ou rasuras provocadas, constituirá motivo para que a mesma seja anulada.

12.21. É de inteira responsabilidade do candidato a adequada marcação das folhas de respostas.

12.22. A entrega, ao final de cada prova, da folha de resposta, assinada e devidamente preenchida, assim como do caderno de questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação.

12.23. O candidato só poderá ausentar-se provisoriamente da sala de provas após 01 (uma) hora delas iniciadas.

12.24. O candidato só poderá ausentar-se definitivamente da sala de provas após 02 (duas) horas delas iniciadas.

12.25. É proibido ao candidato, durante a realização das provas, portar arma, telefone celular, *beep*, relógio eletrônico, ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico, calculadora, câmera fotográfica, boné, chapéus ou similares, bolsas, óculos escuros, bem como livro, dicionário, apostila ou qualquer outro material impresso do mesmo gênero.

12.25.1. Os candidatos portadores de aparelhos auditivos terão que, após orientações dadas pelo fiscal de sala, retirar o aparelho e guardá-lo junto aos outros pertences.

12.25.2. A UERN/COMPERVE não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos pertencentes aos candidatos.

12.25.3. **De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido que os candidatos fumem durante a realização das provas.**

12.25.4. Não será permitido o empréstimo de materiais entre os candidatos durante a realização das provas.

12.26. O candidato terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do PSV 2013 se, durante a realização das provas:

- a) For flagrado fornecendo e/ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) For flagrado portando (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir) telefone celular, gravador, relógio eletrônico, receptor, calculadora, câmera fotográfica, ponto eletrônico, *beep*, *pager*, tablet *notebook* e/ou equipamento similar, ainda que desligados;
- c) For flagrado portando armas (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), ainda que tenha porte legal;
- d) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando folha de respostas ou folha de redação;
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de provas ou nas suas proximidades;
- g) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido.
- h) Prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do processo ou faltar com o devido respeito para com qualquer um dos fiscais, auxiliares, vigilantes, coordenadores, autoridades presentes ou outros candidatos.

12.27. Por motivos de força maior, a COMPERVE poderá remanejar o candidato para um local de prova diferente daquele informado no cartão de identificação. Nessa situação, o candidato remanejado será informado pela COMPERVE, via correios, telefone ou e-mail.

12.28. A UERN reserva-se o direito de cancelar, substituir datas e horários ou realizar novas provas, de modo a viabilizar o conjunto do processo, responsabilizando-se, nesses casos, pela divulgação de quaisquer alterações, com a devida antecedência.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

13.1. O preenchimento das vagas iniciais por campus, núcleo, curso, habilitação, turno e semestre letivo dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos argumentos finais dos candidatos, conforme sua opção por uma das modalidades previstas no item 1.1, até o limite de vagas fixado no item 2.2, em obediência ao estabelecido no item 2.1 deste edital.

13.2. Será eliminado o candidato que obtiver zero de pontuação em qualquer uma das provas, inclusive na prova de redação.

13.3. O candidato que optar pela modalidade PSV isolado terá o seu rendimento apurado multiplicando-se o número de pontos do conjunto de todas as provas pela constante 10 (dez), através da fórmula:

**$R_{(PSV)} = 10$ (Total de pontos obtidos no PSV), em que:
10 = constante,
 $R_{(PSV)}$ = rendimento do candidato no PSV.**

13.4. O candidato que optar pela modalidade PSV combinado com o ENEM/2012 terá o seu rendimento apurado ponderando-se o seu desempenho nos dois processos, observando-se o seguinte:

13.4.1. O PSV equivale a 80% (oitenta por cento) e o ENEM a 20% (vinte por cento) do total de pontos.

13.4.2. Para efeito de ponderação, será considerada a média aritmética das notas atribuídas às questões objetivas e à redação obtidas pelo candidato no ENEM.

13.4.3. O desempenho do candidato no ENEM/2012 será obtido diretamente do INEP/MEC pela COMPERVE, a partir do número de inscrição do ENEM fornecido pelo candidato no ato de sua inscrição no PSV 2013 da UERN.

13.4.4. O rendimento do candidato nesta modalidade, PSV combinado com o ENEM/2012, será apurado através da seguinte fórmula:

$E_p = 80\% R_{(PSV)} + 7,4 R_{(ENEM)}$, em que:

E_p = escore padronizado,

$R_{(PSV)}$ = rendimento do candidato no PSV,

$R_{(ENEM)}$ = rendimento do candidato no ENEM/2012.

13.4.5. O cálculo do escore padronizado de cada candidato é feito da seguinte forma:

- a) O conjunto das questões de todas as provas do PSV 2013 equivale a 370 (trezentos e setenta) pontos;
- b) Calculam-se 80% (oitenta por cento) do número de pontos obtidos pelo candidato no conjunto de provas do PSV, conforme o subitem 13.3;
- c) Multiplica-se o desempenho do candidato no ENEM/2012 (valores expressos em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pela constante 7,4 (sete inteiros e quatro décimos);
- d) Somam-se os valores encontrados nas letras “b” e “c” deste item, encontrando-se assim o escore padronizado do candidato.

13.4.5.1 O escore com a média do ENEM/2012 só será considerado para o cálculo do escore padronizado se for favorável ao candidato. Para tanto deverá ser comparado ao rendimento do candidato no PSV isolado, utilizando-se a fórmula contida no item 13.3 deste edital.

13.5. Ocorrendo o empate de argumentos finais para classificação entre os candidatos do PSV 2013 a uma vaga de um mesmo curso, habilitação, campus, núcleo, turno e semestre letivo, a decisão será pelo escore padronizado nas provas, com a seguinte ordem:

- a) Melhor desempenho na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- b) Melhor desempenho na prova de redação;
- c) Melhor desempenho na prova de língua estrangeira;
- d) Maior idade.

13.6. A divulgação do resultado do PSV 2013 será feita pela **COMPERVE/UERN**, no dia **05 de abril de 2013**, através de edital afixado no âmbito interno desta instituição, e no portal www.uern.br, que compreenderá a primeira convocação para efetivação de matrícula dos ingressantes nos semestres letivos 2013.1 e 2013.2.

13.7. As datas para divulgação dos convocados em 2ª chamada, se for o caso, para ingresso nos semestres letivos 2013.1 e 2013.2, serão indicadas no edital de divulgação do resultado do PSV 2013.

13.8. Para efeito de elaboração das relações de convocados no PSV 2013, em obediência à ordem decrescente de classificação, será sempre elaborada, primeiramente, a relação dos candidatos cotistas e, em seguida, a relação pela classificação geral dos candidatos.

13.9. A **COMPERVE** não assume responsabilidade por erro de informação advinda da divulgação feita por terceiros ou através da imprensa, em qualquer uma das etapas de desenvolvimento do PSV 2013.

14. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR

14.1. As datas, os locais e os horários para a realização das matrículas institucional e curricular dos convocados no PSV 2013 para ingresso nos semestres letivos 2013.1 e 2013.2 serão indicados no edital de divulgação do resultado do PSV 2013.

14.2. O candidato que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.

14.3. De acordo com a Lei 12.089/09, é vetada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

14.3.1. O aluno já matriculado em curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação no PSV 2013, requerer matrícula em outro curso desta universidade deverá, no ato da matrícula, optar por um dos cursos, ficando vetada a realização simultânea de ambos.

14.3.2. O aluno já matriculado em curso de graduação em outra instituição de ensino superior pública no Brasil que, em virtude da aprovação no PSV 2013, requerer matrícula em curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a solicitação de desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no curso ofertado pela UERN.

14.3.2.1. No ato de matrícula institucional, caso o candidato afirme que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública, deverá firmar declaração nesse sentido.

14.3.2.2. Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 14.3.2.1, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que o Departamento de Admissão e Registro Escolar – DARE tome conhecimento desse fato.

14.4. Perderá o direito à classificação obtida no PSV 2013 e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário apazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo candidato que obteve classificação subsequente, de acordo com o estabelecido no subitem 2.1 deste edital.

14.5. Aos classificados não será permitida a matrícula/inscrição em disciplinas para campus, núcleo, curso, habilitação, turno e semestre letivo não correspondente a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição.

14.6. Ficam desde já os candidatos matriculados cientes de que o trote violento e todas as ações contra a integridade física ou moral de qualquer aluno da UERN estão absolutamente proibidos nas dependências da instituição. O(s) autor(es) do trote será(ão) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UERN, que vão desde suspensão até expulsão do aluno.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados via Internet, no endereço eletrônico da COMPERVE (www.uern.br/comperve), 2 (duas) horas após o término da aplicação das provas de cada dia.

15.2. Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões ou quanto aos gabaritos oficiais das provas objetivas, desde que devidamente fundamentados e apresentados pelo candidato **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação dos gabaritos**, para tanto o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de requerimento próprio;

- b) Preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) Entregar o formulário pessoalmente na sede da **COMPERVE**, situada na Rua Amaro Cavalcante, 294, Centro, CEP 59610-110 – Mossoró/RN, ou junto aos representantes da COMPERVE em um dos campi da UERN, no horário da manhã das 08h às 11h e no período da tarde das 13h30min às 17h.

15.3. Os recursos interpostos serão analisados e objetos de pareceres das comissões examinadoras, e serão submetidos à apreciação final da **COMPERVE**.

15.3.1. O candidato deverá consultar, no endereço eletrônico da COMPERVE, o dia em que terá acesso ao resultado do parecer das comissões examinadoras.

15.3.2. Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

15.4. Não será aceita a interposição de recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

15.5. O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos de plano.

15.6. Se do exame do recurso resultar anulação de questão(ões)/item(ns), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões)/item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.6.1. Se houver alteração do(s) gabarito(s) oficial(is), por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o(s) gabarito(s) oficial(is) definitivo(s).

15.6.2. Em hipótese alguma o quantitativo de questões/itens das provas sofrerá alterações.

15.6.3. Recursos cujo teor desrespeite as comissões examinadoras serão preliminarmente indeferidos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. SE CONSTATADO, EM QUALQUER ÉPOCA, QUE O CANDIDATO SE UTILIZOU DE MEIOS ILÍCITOS PARA TER ACESSO A UMA DAS VAGAS OFERTADAS NESTE EDITAL, O MESMO PERDERÁ O DIREITO À VAGA ADQUIRIDA, AINDA QUE JÁ ESTEJA EM PLENO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DISCENTES, DEVENDO A UERN DESLIGAR COMPULSORIAMENTE ESSE ALUNO.

16.1.1. Além da exclusão, o candidato incurso na violação deste edital poderá sofrer outras punições previstas na legislação brasileira, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

16.2. Em nenhuma hipótese será concedida ao candidato recontagem de pontos, fotocópia, revisão ou vistas da folha de respostas ou da folha de redação.

16.3. O boletim de desempenho dos candidatos aprovados no PSV 2013 estará disponível no endereço eletrônico da COMPERVE até a primeira semana do semestre letivo 2013.2.

16.4. Somente será permitido ao candidato sair conduzindo os cadernos de provas, devidamente identificados, no segundo dia de aplicação, a partir das 11h (horário oficial local).

16.4.1. Ao sair da sala conduzindo o caderno de provas, será vetado ao candidato o acesso às dependências do local de realização das provas, devendo conduzir-se diretamente ao portão de saída.

16.4.2. A **COMPERVE** não se responsabilizará em nenhum momento pela entrega dos cadernos de provas dos candidatos que saírem antes do horário determinado no item 16.4.

16.5. Com o objetivo de garantir a lisura do PSV, durante a realização das provas, nas situações que se fizerem necessárias, a COMPERVE poderá, a qualquer momento, proceder a uma identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (ou solicitar à autoridade competente que o faça).

16.6. A **COMPERVE** divulgará, sempre que necessário, edital de convocação, normas complementares e avisos oficiais sobre o PSV 2013.

16.7. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UERN relativos ao PSV 2013.

16.8. Os programas das disciplinas destinados às provas, bem como as informações sobre os cursos, constarão do Manual do Candidato.

16.9. Os candidatos manifestarão sua concordância irrestrita com os termos do presente edital e com as instruções que constarem do Manual do Candidato, das provas do PSV 2013 e dos cartões de respostas para leitura ótica ao efetuarem a sua inscrição, não cabendo a alegação de desconhecimento de qualquer item ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

16.10. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter as folhas de respostas, os cadernos de provas, as folhas de redação e todo material de aplicação arquivados por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do PSV 2013.

16.11. Este edital será divulgado no portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico da COMPERVE (www.uern.br/comperve).

16.12. Cabe à **COMPERVE** a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

16.13. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, sendo válido apenas para o PSV 2013, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 06 de novembro de 2012.

Prof. Milton Marques de Medeiros
Reitor da UERN

Prof^a. Moêmia Gomes de Oliveira Miranda
Presidente da COMPERVE

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Coordenador da COMPERVE